

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00006769/2025-35

**Interessado:** Fundação Florestal

**Assunto:** Alienação de resina em saquinhos coletores nas EEx Itapetininga e Buri

### **LEILÃO Nº 97015/2025**

**Processo SEI 262.00006769/2025-35**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 – 1º Andar – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP.**

O Sr. Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, RG. 28.155.493-06 e CPF. Nº 295.691.718-80, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 – 1º Andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE** para **ALIENAÇÃO PARA COLETA DE RESINA DE PINUS elliottii var. elliottii. DEPOSITADA EM SAQUINHOS COLETORES, NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ITAPETININGA E BURI, SOB A MAIOR OFERTA TOTAL DO LOTE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bens estes declarados inservíveis para o serviço público, nas condições previstas neste edital.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>

O Edital e seus anexos também poderão ser acessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/>

Os documentos de credenciamento serão recebidos pela Fundação Florestal em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO A – Planilha de disponibilização de áreas para extração de goma

resina

ANEXO B – Laudo Técnico de Valoração de Resinagem ;

ANEXO C – Croqui da área a ser explorada para extração de goma resina;

ANEXO III – Laudo Técnico de Valoração de Resinagem;

ANEXO IV – Modelos referentes à visita técnica;

ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Infrações Administrativas e Sanções; e

ANEXO VII – Termo de ciência e notificação.

## 1. OBJETO

1.1. Alienação para coleta de resina de *Pinus elliottii* var. *elliottii*, depositada em saquinhos coletores, na Estação Experimental Itapetininga e Buri, sob a maior oferta do Lote.

1.2. O lote está disponibilizado na seguinte Unidade da Fundação Florestal:

### TABELA Nº1- DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PARA COLETA DE GOMA RESINA EM SAQUINHO.

Unidade	Lote	Área (hectare)	Espécie	Manejo a ser realizado	Lance mínimo kg/ha
Estação Experimental Itapetininga	01	592,55	<i>Pinus elliottii</i> var. <i>elliottii</i>	Resinagem	717,24
Estação Experimental Buri	02	309,53	<i>Pinus elliottii</i> var. <i>elliottii</i>	Resinagem	592
Total ha = 902,08					

1.3. Os lotes disponibilizados nas Estação Experimental Itapetininga e Buri, totalizam 902,08 hectares para coleta de resina em saquinhos coletores de *Pinus elliottii* var. *elliottii*.

1.4. Essas áreas deverão ser explorada e protegida de acordo com as técnicas utilizadas atualmente e de forma sustentável, conforme “Especificações Técnicas, constantes no Anexo II - Termo de Referência (Item 9).

## 2. DA VEDAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoas jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.1.4. Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.1.5. Pessoas jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.6. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.1.7. Pessoas jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.8. Pessoas jurídicas constituídas em consórcio.

2.2.9. Participantes que se encontrem sancionados no “site” [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) referente às “sanções administrativas” <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>.

2.2.10. Pessoas físicas.

### **3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

3.1. RECOMENDAMOS para participação no leilão a realização de vistoria prévia no(s) lote(s) objetivado(s) por lance, oportunidade que será fornecido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV a ser apresentado no ato do Certame.

3.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Fundação Florestal nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

3.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.4.1. Cada representante credenciado para a vistoria poderá representar apenas

uma licitante.

3.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

3.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.7. A visita técnica deverá ser pré-agendada através dos contatos abaixo estando o(s) Lote(s) disponíveis para visitação das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, até o último dia útil que antecede à sessão pública da licitação:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
01	Estação Experimental Itapetininga	Rodovia Maestro Benedito Pompeu de Jesus, Km 09	(15)99799 1181	Vanderlei
02	Estação Experimental Buri			

3.8. O atestado de realização da visita técnica - **ANEXO IV** deve ser apresentado à Comissão de Julgamento da Licitação, juntamente com os documentos de credenciamento.

3.8.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do leilão, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a oferta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo IV.2**.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido pela avaliação, conforme ANEXO III.

4.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como na mesma forma, não serão aceitas desistências.

4.3. O Estado de São Paulo poderá agrupar, separar ou mesmo retirar quaisquer lotes, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do leilão, por razões de conveniência e oportunidade.

4.4. Ao final do leilão o arrematante efetuará o pagamento referente ao(s) lote(s) arrematado(s), conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital.

4.5. A coleta deverá se iniciada após assinatura do contrato e liberação da área, o contrato terá vigência de 2 meses para os lotes 1 e 2.

4.6. O início das atividades de resinagem ocorrerá a partir da assinatura do contrato e da liberação da área pelo responsável técnico indicado pela Fundação Florestal.

4.7. Ao término do prazo do contrato, todos os saquinhos deverão ser mantidos nos

locais de instalação, sob pena de aplicação de multa.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) a inscrição no CNPJ, quando o caso.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- h) Atestado de realização da visita técnica – **FACULTATIVA (ANEXO IV)**; e
- i) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO V**).

6.2.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, dentre os referidos nas alíneas “b” a “g” do item 6.2, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. Se o licitante, pessoa jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4. Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

6.2.4.1. Devido a peculiaridade da alienação não será aceita participação de pessoa física.

6.2.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**6.4. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida

por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.2 a 6.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.5. Aceitação tácita.** A entrega dos documentos de credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6. O Leiloeiro convidará os licitantes credenciados a formular lances de forma sequencial para cada um dos lotes da presente licitação.

6.6.1. Para realização da etapa de lances o preço da goma resina será atualizado, sendo cotado pela tabela ARESB (Associação dos Resinadores do Brasil), do mês anterior da data de realização do leilão (última publicação).

6.6.2. Para este leilão o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá sobre a melhor oferta, deverá ser de no mínimo:

- LOTE 1 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- LOTE 2 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6.4. A critério do leiloeiro poderá ser retornada a negociação de lotes que tenham sido considerado deserto/ ou não tenham sido oferecidos lances por interessados.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, não inferior à avaliação de cada lote.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da sua formulação.

6.8.1. A Comissão Julgadora da Licitação elaborará a lista de classificação observando a ordem decrescente dos preços apresentados.

**6.8.2. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

**6.9. Resultado.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar a MAIOR OFERTA TOTAL DO LOTE, assim entendido o maior lance, desde que respeitado o valor da avaliação.

**6.10. Adjudicação.** A adjudicação será feita por lote(s), conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**6.11. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Após a realização da sessão pública do Leilão, os vencedores dos lotes deverão receber a liberação da área a ser explorada e proceder a assinatura do respectivo contrato, em data a ser definida com o Núcleo de Novos Negócios.

7.2. Para a assinatura do contrato, o representante do arrematante deverá ainda apresentar:

7.2.1. Documento relativo à sua capacidade de representação da pessoa jurídica, para fins de contrair obrigações; ou

7.2.2. Procuração, com poderes específicos para desistir, transigir, manifestar-se e concordar com as condições, termos ou encargos, caso a interessada se faça representar por meio de procurador.

7.3. Se o arrematante deixar de celebrar o contrato ficará sujeito à aplicação multas e penalidades administrativas, conforme previsão da Lei federal nº 14.133/2021

7.4. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos Lei federal nº 14.133/2021 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

8.1.2. Multa, nos termos do Anexo VI deste Edital;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Fundação Florestal pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 8.1.3;

8.1.5. Nos casos de desbastes, limpeza, corte de madeira fora das especificações do Termo de Referência e do Laudo Técnico de Valoração de Resinagem ou incorrer em alguma irregularidade durante a execução contratual, o COMPRADOR ficará sujeito à multa e sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

8.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Fundação Florestal rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

8.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Fundação Florestal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

8.4. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da

aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

## **9. DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos conforme abaixo:

**9.1.** O participante vencedor deverá efetuar os pagamentos conforme descrito no item 6 do Anexo II - Termo de Referência e nas condições de Pagamento constante do Anexo IV - Minuta de Contrato.

**9.1.1.** O preço da goma resina será cotado pela tabela ARESB (Associação dos Resinadores do Brasil), do mês anterior da realização do certame.

**9.2.** No ato do certame licitatório, a Compradora deverá efetuar 100% do valor do lote arrematado, por transferência eletrônica, da própria COMPRADORA, a favor da VENDEDORA.

9.2.1. O valor , conforme índice publicado pela Associação dos Resinadores do Brasil-ARESB, referente ao mês anterior à emissão da Nota Fiscal - NF.

**9.3.** O pagamento deverá ser realizado através de transferência eletrônica disponível, ou depósito identificado a favor da FUNDAÇÃO FLORESTAL, no Banco do Brasil S.A. Agencia 1897-X, conta corrente n.º 100.959-1.

**9.4.** O não pagamento do valor correspondente a 1<sup>a</sup> parcela do(s) lote(s) conforme descrito nos subitens 9.1 e 9.2, torna nulo de pleno direito a venda do(s) lote(s), sujeitando a compradora às sanções previstas no presente edital.

**9.4.1** A partir do pagamento da primeira parcela do preço do(s) lote(s), cabe à compradora a guarda dos bens arrematados, correndo por sua conta e risco eventuais perdas e danos.

**9.5.** Os pagamentos das parcelas restantes deverão ser efetuados por meio de **Transferência Eletrônica Disponível** ou **depósito identificado** em conta corrente, a favor da **VENDEDORA**, obrigando-se a **COMPRADORA** a entregar no escritório da unidade, onde os trabalhos objeto deste Contrato realizam-se, uma cópia do comprovante do respectivo crédito até 03 (três) dias após tê-lo efetuado, observada as seguintes condições:

- a)** Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A (001);
- b)** Favorecido: Fundação Florestal;
- c)** Agência nº 1897-X;
- d)** Conta Corrente nº: 100.959-1
- e)** Identificador 1 (destacar) o CNPJ da empresa depositante;
- f)** Identificador 2 (destacar) o Ano;
- g)** Identificador 3 (destacar) o Nome da Empresa; e
- h)** Identificador 4 (destacar) nº da parcela e licitação.

9.6. O atraso no pagamento da parcela mensal acarretará a aplicação de multa moratória conforme estabelecido no Anexo IV - Minuta de Contrato.

9.7. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstos na Lei federal nº 14.133/2021, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Fundação Florestal pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**9.8. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as

normas aplicáveis às medições, aos demais pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I deste Edital.

## **10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de leilão. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo (Setor de Licitações e Compras, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 12 – 1º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05459-010), ou encaminhada ao E-mail [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br) (confirmar o recebimento do e-mail pelo Setor de Licitações da Fundação Florestal, para evitar spam - telefone: (11) 2997-5083).

**10.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

10.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

10.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site da Fundação Florestal e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

**10.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**10.4. Pedidos de esclarecimento.** Os Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 10.1. deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.4.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicada no endereço eletrônico na Internet indicado no item 10.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

## **11. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

11.1. As sessões públicas de processamento do leilão serão lavradas em atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo leiloeiro e equipe de apoio.

**11.2. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**11.4. Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.5. Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

A minuta de contrato está disponível para download no site da FF (<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/edital-de-leilao/>) e pode ser consultada nos autos (SEI 0082186786)

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência está disponível para download no site da FF (<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/edital-de-leilao/>) e pode ser consultada nos autos (SEI 0079938112)

**ANEXO III- LAUDO TÉCNICO DE VALORAÇÃO DE RESINAGEM**

LOTE	UNIDADE	ITEM	ÁREA (HA)	KG/HА PROPOSTA INICIAL	VOLUMETE TOTAL KG/LOTE	VALOR ARESB (R\$ / KG)	TOTAL R\$
01	Estação Experimental Itapetininga	01	592,55	717,24	425.000,562	4,880	R\$ 2.074.002,74
		<b>TOTAL</b>	592,55				<b>TOTAL/R\$ 2.074.002,74</b>

\*OBS.: Valoração com base na referência da ARESB para *Pinus elliottii* setembro/2025 (R\$4.880,00/tonelada);

LOTE	UNIDADE	ITEM	ÁREA (HA)	KG/HА PROPOSTA INICIAL	VOLUMETE TOTAL KG/LOTE	VALOR ARESB (R\$ / KG)	TOTAL R\$
02	Estação Experimental Buri	01	309,53	592	183.241,76	4,880	R\$ 894.219,79
		<b>TOTAL</b>	309,53				<b>TOTAL/R\$ 894.219,79</b>

\*OBS.: Valoração com base na referência da ARESB para *Pinus elliottii* setembro/2025 (R\$4.880,00/tonelada);

**VALOR TOTAL - LOTES 01 E 02 R\$ 2.968.222,53**

#### **ANEXO IV – MODELOS REFERENTES Á VISITA TÉCNICA**

##### **ANEXO IV.1**

###### **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_, interessado em participar no **Leilão nº 97015/2025, Processo nº 262.00006769/2025-35**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais alienados.

(Local e data)

(nome completo, CPF, assinatura e qualificação do representante da licitante) \_\_\_\_\_ (nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita) \_\_\_\_\_

##### **ANEXO IV.2**

###### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Leilão nº 97015/2025, Processo nº 262.00006769/2025-35**, **DECLARO** que o proponente não realizou a visita técnica recomendada no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer

prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais alienados.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_, interessada em participar do procedimento de Alienação, através de Leilão realizado pela Fundação Florestal, DECLARO que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que preceitua: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos".

(Local e data)

---

Representante legal e carimbo da empresa  
(nome completo, CPF, assinatura e qualificação do representante da licitante)

#### **ANEXO VI – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
  - 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 1.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 1.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 1.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 1.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 1.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência; ou
- 1.1.5.5. caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.1.10.3. caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.
- 1.2. Com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.2.1. advertência;
- 1.2.2. multa;
- 1.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.4. A aplicação da sanção de multa observará disciplina específica que seja definida no item 11 da Parte I.
- 1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 1.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 1.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 1.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 166 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 167 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei federal nº 14.133/2021).

1.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

1.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

1.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

## ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**CONTRATO Nº xxxxxxxx – ALIENAÇÃO PARA COLETA DE RESINA – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (XXXXXXX) - LOTE xxx - PROCESSO Nº xxxxxxxxx – LEILÃO - N.º xxxxx/2025.**

**PARECER AJ Nº /2025 de /2025.**

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**, 345, Prédio 12 – 1º Andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob N.º 56.825.110/0001-47 e com Inscrição Estadual N.º 111.796.293.112, daqui por diante designada apenas VENDEDORA e neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor ..... brasileiro, RG. ...., CPF....., e de outro lado a empresa....., sediada á (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob N.º (CNPJ) e com Inscrição Estadual de N.º ..... doravante nomeado COMPRADOR, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Venda e Compra, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo ...., Laudo de Avaliação - Anexo ...., Edital de Leilão Nº ..../20....., e demais documentos constantes do Processo 262...../20.....** que integram este Termo de Contrato

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a alienação para coleta de resina em saquinhos coletores de *Pinus elliottii* var. *elliottii*, depositada em talhões localizados nas Estações Experimentais Itapetininga e Buri

1.2. Os lotes estão disponibilizados na seguintes Unidades da Fundação Florestal:

**Disponibilização de área para coleta de goma resina em saquinho.**

<b>UNIDADE</b>	<b>LOTE</b>	<b>ÁREA (hectare )</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>MANEJO A SER REALIZAD O</b>	<b>KG/HA</b>
Estação Experimental I Itapetininga	01	592,55	<i>Pinus elliottii</i> var. <i>elliottii</i>	Resinagem	717,24
Estação Experimental I Buri	02	309,53	<i>Pinus elliottii</i> var. <i>elliottii</i>	Resinagem	592
TOTAL ha = 902,08					

1.2.1.1. Os lotes nº 01 e nº 02, disponibilizados nas Estações Experimentais de Itapetininga e Buri, totalizam 902,08 hectares para alienação da extração de goma resina de *Pinus elliottii* var. *elliottii* em áreas previamente delimitadas.

1.2.2. Essas áreas deverão ser exploradas e protegida de acordo com as técnicas atualmente utilizadas e de forma sustentável, conforme "Especificações Técnicas, constantes no item 03 concomitante a todas as



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Obrigações da Compradora (Item 09) do Anexo XX- Termo de Referência (TDR).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao lote/lotes arrematados, calculado com base no preço do quilograma da resina conforme tabela ARESB do mês anterior ao certame.

2.2. No ato do certame licitatório, a COMPRADORA deverá efetuar o pagamento integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do lote arrematado, mediante transferência eletrônica, realizada da própria COMPRADORA em favor da VENDEDORA.

2.3. O ICMS não está incluído no preço final de venda fora do Estado de São Paulo, o qual incidirá sobre o valor das notas fiscais a serem emitidas, observando-se a legislação vigente em cada estado do destino.

2.4. O ICMS não está incluído no preço final de venda. O recolhimento do ICMS, destacado na Nota Fiscal, é de responsabilidade da COMPRADORA e incidirá sobre o valor das Notas Fiscais a serem emitidas pela Fundação Florestal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da liberação da área pelo responsável técnico da Fundação Florestal

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA**

4.1. Cumprir todas as exigências contidas no presente o contrato.

4.2. Indicar no ato da assinatura do contrato um Responsável Técnico pelo acompanhamento das operações de extração de goma resina, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, devidamente habilitado junto ao CREA, fornecendo seu nome completo, nº de inscrição junto ao CREA/SP, e-mail, telefone e endereço.

4.3. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto das atividades e especialidades pertinentes, nos termos da legislação aplicável, bem como entregar cópia à VENDEDORA. coletar toda resina depositada nos saquinhos, sem retirada dos recipientes e sem abertura de novas estrias;

4.4. Responsabilizar-se integralmente pela guarda da área a ser resinada, arcando com quaisquer danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, por ato doloso ou culposo, incluindo incêndios, furtos, roubos ou outros eventos, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal.

4.5. Assumir integral responsabilidade por prejuízos decorrentes de sinistros relacionados às atividades de exploração da goma-resina, incluindo incêndios, furtos, roubos e outros.

4.6. Manter a Unidade livre de embalagens plásticas, metálicas ou quaisquer outros resíduos oriundos de suas atividades.

4.7. Registrar em carteira de trabalho todos os funcionários envolvidos, conforme legislação trabalhista vigente, vedada a contratação de menores de 18 (dezoito) anos.

4.8. Apresentar, a qualquer momento, à VENDEDORA, cópia da documentação referente às contratações de seus funcionários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

4.9. Cumprir a Lei Estadual nº 10.167/2000, que proíbe fumar em áreas públicas.

4.10. Reconhecer como débito líquido e certo o valor que for apurado em execuções de sentença em processos trabalhistas.

4.11. Iniciar as operações necessárias à exploração da goma-resina com seus próprios meios e às suas expensas, somente após a liberação da área pelo Responsável Técnico da VENDEDORA.

4.12. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

4.13. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial:

- a) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- d) NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Agricultura.

4.14. Restringir a circulação de pessoas e veículos às áreas objeto do contrato.

4.15. Manter a área objeto da resinagem limpa e livre de qualquer tipo de lixo ou resíduos decorrentes da operação.

4.16. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

5.1. A VENDEDORA indicará, dentro do seu quadro pessoal, o Responsável Técnico para acompanhamento do Contrato.

5.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

5.3. Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento.

5.4. Exigir exigir observância às legislações trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato também serão realizados por EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar composta por servidores integrantes dos quadros da VENDEDORA.

6.2. Poderá a EQUIPE TÉCNICA realizar fiscalização a qualquer tempo e hora, sem aviso prévio ou notificação, na busca pela certificação, manutenção e atendimento de todas as obrigações assumidas pela COMPRADORA, em especial das condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

6.3. Constatada alguma irregularidade, será lavrado o competente Auto de Constatatação ou Auto de Infração, sendo notificada a COMPRADORA para manifestação nos prazos legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, bem como de aplicação de sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e amplo defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.3. A COMPRADORA fica, ainda, sujeita à multa de 3 UFESPS por mês por árvore resinada indevidamente, assim entendida a árvore não constante dos talhões que compõem o lote disponibilizado.

7.4. Caso a COMPRADORA não realize a desocupação da área, a VENDEDORA aplicará multa de 100 UFESPS por dia, até que o item seja cumprido.

7.5. Caso seja constatado pelo Responsável Técnico (RT) da COMPRADORA à não execução ou execução parcial das OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA, descritas no Item 9, o RT deverá advertir a COMPRADORA para finalização ou realização das suas obrigações dentro do prazo de 30 dias. Não sendo cumprida, a COMPRADORA poderá ser notificada com a penalização de paralisar as atividades de resinagem por um período de 30 dias. Caso as irregularidades não sejam sanadas ou corrigidas após o período de paralisação, a empresa permanecerá sem adentrar a área.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Poderá haver rescisão do presente Contrato nos casos definidos no art. 137 da Lei 14.133/21:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

## **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação FF – LEILÃO – XXX/2024 e anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta apresentada pela COMPRADORA;

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e COMPRADORAS, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os devidos e legais efeitos.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

### **PELA VENDEDORA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Executivo

CPF.

RG.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro

CPF.

RG.

### **PELA COMPRADORA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Fundação Florestal** | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010  
São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

RG.

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXXXXXXXXXX**

CPF.

RG.

**XXXXXXXXXXXXXX**

CPF.

RG.

**CONTRATO Nº XXXXXXXXX - ALIENAÇÃO DE RESINA - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - LOTE XX - PROCESSO Nº XXXXXXXXX - LEILÃO - N.º XXXXXX.**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:****OBJETO:**

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução Contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp.
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil.
- D) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp – cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s).
- E) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**SETOR DE CONTRATOS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº:**  
**OBJETO:**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo.  
CPF.  
Período de gestão:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Período de gestão:

### **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:  
Cargo:  
Endereço comercial:  
E-mail institucional:  
Telefone:

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE****CNPJ:****CONTRATADA:****CNPJ:****CONTRATO Nº:****DATA DE ASSINATURA:****OBJETO:****VIGÊNCIA:****VALOR ATUALIZADO (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Nome**

Cargo

CPF.

## ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

## Termo de Referência 180/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
180/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP JULIANA SANTANA NADILO	26/08/2025 15:51 (v 0.4)
Status		
ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		262.00006769/2025-35

1. Alienação de resina de *Pinus elliottii*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Coleta de resina em saquinhos coletores de *Pinus elliottii* var. *elliottii*, na Estação Experimental Itapetininga e Estação Experimental Buri**

## 1. OBJETO

1.1 Alienação para coleta de resina de *Pinus elliottii* var. *elliottii*, depositada em saquinhos coletores, na Estação Experimental Itapetininga e Buri, sob a maior oferta do Lote.

1.2. Os lotes estão disponibilizados na seguintes Unidades da Fundação Florestal:

## Tabela nº1- Disponibilização de área para coleta de goma resina em saquinho.

UNIDADE	LOTE	ÁREA (hectare)	ESPÉCIE	MANEJO A SER REALIZADO	LANCE MÍNIMO KG/HA
Estação Experimental Itapetininga	01	592,55	<i>Pinus elliottii</i> var. <i>elliottii</i>	Resinagem	717,24
Estação Experimental Buri	02	309,53	<i>Pinus elliottii</i> var. <i>elliottii</i>	Resinagem	592
TOTAL ha = 902,08					

1.3. Os lotes disponibilizados nas Estação Experimental Itapetininga e Buri, totaliza 902,08 hectares para coleta de resina em saquinhos coletores de *Pinus elliottii* var. *elliottii*.

1.4. É **facultativo** as Empresas interessadas vistoriarem as áreas disponibilizadas, através dos seus representantes, que deverão portar a Declaração de Vistoria de Área, constante no edital.

1.5. A Declaração de Vistoria de Área será preenchida e assinada por funcionários do IPA e/ou da Fundação Florestal.

1.6. As Empresas interessadas no certame apresentarão a Declaração de Vistoria das áreas dos lotes nº 01 e nº02, através de seus representantes que, neste ato, afirmam ter conhecimento das condições da unidade, e das especificações técnicas, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições em que se encontram as áreas a serem exploradas.

1.7. Os lotes referidos estarão disponíveis para visitação, conforme estabelecido no Edital, no endereço abaixo:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
01	Estação Experimental <u>Itapetininga</u>	Rodovia Maestro Benedito Pompeu de Jesus, Km 09	(15)99799 1181	Vanderlei
02	Estação Experimental <u>Buri</u>			

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A coleta de resina faz parte do manejo sustentável das Florestas exóticas de *Pinus elliottii* var. *elliottii*., plantada para essa finalidade.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA COLETA DE GOMA RESINA NOS SAQUINHOS INSTALADOS E RASPAGEM DOS PAINÉIS QUE POSSUEM RESINA - *Pinus elliottii* var. *elliottii*.

3.1. O lote nº 01 e lote nº02, é disponibilizado no estado em que se encontram.

3.2. A Compradora deverá coletar toda resina existente nos saquinhos e a raspagem dos painéis que possuem acumulo de goma resina.

3.3. A operação consistirá na retirada de toda goma resina depositada nos saquinhos coletores.

3.4. Todos os saquinhos deverão ser mantidos nos locais de instalação.

3.5. Fica expressamente proibido a abertura de novas estrias.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A coleta deverá se iniciada após assinatura do contrato e liberação da área, o contrato terá vigência de 2 meses para os lotes 1 e 2.

4.2. O início das atividades de resinagem ocorrerá a partir da assinatura do contrato e da liberação da área pelo responsável técnico indicado pela Fundação Florestal.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os lotes disponibilizados para o certame encontram-se listados e os respectivos croquis de localização dos talhões estarão constante no anexo deste Termo de Referência.

5.2. É **FACULTATIVO** aos participantes do certame, realizar vistoria prévia nos lotes objetivado por lance, oportunidade em que será fornecida a Declaração de Vistoria da Área, **a ser apresentado no ato do certame.**

5.3. As vistorias serão previamente agendadas pelo telefone/e-mail indicados no **item 1.7.**

5.4. A COMPRADORA deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para as atividades de exploração de goma resina, bem como o fornecimento de uniformes identificados com cores para fácil visualização à distância dentro da área de trabalho;

5.5. A COMPRADORA deverá iniciar as operações necessárias à exploração de coleta da goma resina com seus próprios meios e às suas expensas, somente após a liberação da área.

5.6. A COMPRADORA deverá proibir seus empregados e/ou prepostos, de promover caça, pesca, criação de animais domésticos, bem como, portar arma de fogo, usar bebidas alcoólicas ou realizar qualquer outra atividade que infrinja a legislação florestal e /ou ambiental vigente, nas dependências da Unidade.

5.7. A COMPRADORA deverá realizar suas atividades no horário das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sábado. As atividades em feriados e pontos facultativos ficarão a critério da COMPRADORA, que deverá informar ao Responsável Técnico da Fundação Florestal caso pretenda trabalhar em qualquer destes dias.

5.8. Para realizar a retirada de goma resina (transporte rodoviário) das dependências da Unidade, a empresa COMPRADORA deverá respeitar o horário de expediente da mesma, ou seja, das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, respeitando ainda os feriados e pontos facultativos.

5.9. Não será permitida em área própria do Estado a montagem de estruturas para o armazenamento de grande quantidade de goma resina

5.10. O depósito de tambores/contêineres com resina à espera de transporte ficará exclusivamente sob a responsabilidade da COMPRADORA.

5.11. Não será disponibilizada área para moradia ou alojamento de funcionários e/ou prepostos da COMPRADORA nas Unidades da Fundação Florestal.

5.12. A Unidade não é obrigada a ceder o uso de próprio estadual para armazenamento de equipamento, material e/ou insumo utilizado no processo de extração de goma resina.

No entanto, caso a COMPRADORA utilize o espaço da Unidade para tal finalidade, a VENDEDORA (Fundação Florestal) não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos nos equipamentos e materiais, desde que a COMPRADORA se restrinja a seguir as normas /regras estabelecidas pelo Gestor da Unidade, por ex: horários de trabalho, abastecimento de maquinários e outros.

5.13. A COMPRADORA deverá cumprir todas as especificações técnicas do item 3.

5.14. Será expressamente proibido dentro da unidade, a COMPRADORA fornecer aos seus funcionários copos descartáveis de plástico ou isopor, sendo permitido somente copos de papel.

## **6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DO QUILOGRAMA DA GOMA RESINA**

6.1. O preço da goma resina será cotado pela tabela ARESB (Associação dos Resinadores do Brasil), do mês anterior à realização da concorrência.

6.2. No ato do certame licitatório, a Compradora deverá efetuar 100% do valor do lote arrematado, por transferência eletrônica, da própria COMPRADORA, a favor da VENDEDORA.

6.3. O ICMS não está incluído no preço final de venda fora do Estado de São Paulo, o qual incidirá sobre o valor das notas fiscais a serem emitidas, observando-se a legislação vigente em cada estado do destino.

6.4. O ICMS não está incluído no preço final de venda. O recolhimento do ICMS, destacado na Nota Fiscal, é de responsabilidade da COMPRADORA e incidirá sobre o valor das Notas Fiscais a serem emitidas pela Fundação Florestal.

## **7. FORMA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

7.1. Será considerada vencedora a Empresa que ofertar a maior oferta por lote.

7.2. O ANEXO LAUDO TÉCNICO DE VALORAÇÃO DE RESINAGEM apresenta a quantidade mínima de referência em kg de resina/ha que deverá ser paga a VENDEDORA, não sendo aceita nenhuma proposta inferior ao valor de referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA – FUNDAÇÃO FLORESTAL**

8.1. A VENDEDORA indicará, dentro do seu quadro pessoal, o Responsável Técnico do Contrato.

8.2. Fiscalizar o bom andamento do contrato, bem como, das Especificações Técnicas (item 03), das Condições Gerais (item 5) e das Obrigações da COMPRADORA (item 9).

8.3. Aplicar penalidades à COMPRADORA quando do não cumprimento das Especificações Técnicas (item 03) e de suas Obrigações (item 09) constantes deste TDR, de acordo com a Lei 14.133/2021, Resolução SMA 139/2017.

8.4. Exigir o cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e de medicina e de segurança do trabalho contida na NR 31.

## **9. OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA**

9.1. Cumprir todas as exigências contidas no presente TDR, em especial as Especificações Técnicas (item 03), Condições Gerais (item 05) e estas Obrigações (item 09) quando firmado o contrato.

9.2. Indicar no ato da assinatura do contrato um Responsável Técnico pelo acompanhamento das operações de extração de goma resina, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, devidamente habilitado junto ao CREA, fornecendo seu nome completo, nº de inscrição junto ao CREA/SP, e-mail, telefone e endereço.

9.3. O RT da COMPRADORA deverá entregar no ato da assinatura do contrato a *Anotação de Responsabilidade Técnica - ART*, referente ao objeto das atividades e especialidades pertinentes, nos termos da legislação e apresentar uma cópia a VENDEDORA.

9.4. Responsabilizar-se pela guarda da área a ser resinada, devendo arcar por quaisquer danos causados a Fundação Florestal ou a terceiros, sejam estes causados por si ou por seus prepostos, por ato doloso ou culposo, inclusive em caso de incêndios, furtos, roubos e outros, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal.

9.5. É de total responsabilidade da COMPRADORA, arcar com os prejuízos aos possíveis sinistros (furtos, roubos e etc.), com relação a todas as atividades envolvidas na exploração de goma resina.

9.6. Manter a Unidade livre de embalagens plásticas, metálicas ou outras, oriundas de suas atividades.

9.7. Registrar em carteira de trabalho todos os seus funcionários, de acordo com as normas trabalhistas em vigor, e não contratar menores de 18 (dezoito) anos.

9 . . . . 8

Apresentar a qualquer momento à VENDEDORA cópia da documentação referente às contratações de seus funcionários, conforme normas

9.9. Cumprir a Lei Estadual nº 10.167/2000, que proíbe fumar em áreas públicas.

9.10. Reconhecer como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execuções de sentença em processos trabalhistas.

9.11. Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência quando do contrato assinado.

9.12. Iniciar as operações necessárias à exploração de goma resina com seus próprios meios e às suas expensas e somente após a liberação da área pelo Responsável Técnico da VENDEDORA.

9.13. Não repassar a terceiros este contrato ou mesmo parte dele.

9.14. Cumprir as normativas legais, em especial a NR06 - Equipamentos de Proteção Individual EPI, NR07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, NR31- Segurança e Saúde do Trabalho na Agricultura, Pecuária e Silvicultura, Exploração Florestal e Agricultura, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional), conforme as normas do Ministério do Trabalho e das Secretarias de Segurança, de Saúde e do Trabalho, elaborado por médico do trabalho e o PPRA (Programa de Proteção de Riscos Ambientais), elaborado por profissional habilitado, devendo seguir todo procedimento de acordo com o que foi firmado nos referidos Planos.

9.15. Restringir a circulação de pessoas e veículos às áreas objeto do contrato.

9.16. A guarda da área a ser resinada é de inteira responsabilidade da operadora de resinagem, que deverá arcar com quaisquer danos ocorridos, sejam estes causados por si ou por terceiros, por ato doloso ou culposo, inclusive em caso de incêndios , furtos, roubos e outros, respondendo a operadora de resinagem nas esferas administrativa, civil e criminal.

9.17. Manter a área livre de qualquer tipo de lixo resultante da operação.

9.18. Cumprir/atender todos os itens deste Termo de Referência.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MEDIDAS DE PENALIZAÇÃO

10.1. Se a COMPRADORA inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº. 6.544/89, que couber, bem como de aplicação de sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 2 (dois) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA 139/ 2017, garantindo o exercício da prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no SICAF e no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

10.3. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e amplo defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4. A COMPRADORA fica, ainda, sujeita à multa de 3 UFESPS por mês por árvore resinada indevidamente, assim entendida a árvore não constante dos talhões que compõem o lote disponibilizado.

10.5. Caso a COMPRADORA não realize a desocupação, a VENDEDORA aplicará multa de 100 UFESPS por dia, até que o item seja cumprido.

10.6. Caso seja constatado pelo Responsável Técnico (RT) da COMPRADORA à não execução ou execução parcial das OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA, descritas no Item 9, o RT deverá advertir a COMPRADORA para finalização ou realização das suas obrigações dentro do prazo de 30 dias. Não sendo cumprida, a COMPRADORA poderá ser notificada com a penalização de paralisar as atividades de resinagem por um período de 30 dias. Caso as irregularidades não sejam sanadas ou corrigidas após o período de paralisação, a empresa permanecerá sem adentrar a área.

## 11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a estes sujeitos à publicação, será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Internet, no endereço eletrônico da Fundação Florestal.

11.3. O Edital de certame completo e seus anexos serão disponibilizados para consulta e cópia na Internet no endereço eletrônico da Fundação Florestal, a partir da data da publicação do presente certame, até o dia anterior ao processamento da Sessão Pública.

11.4. Quaisquer dúvidas que possam surgir em relação ao presente certame, os interessados poderão formalizar por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a data do certame, a fim de que sejam esclarecidas.

11.5. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão do Certame de acordo com o que dispõe a **Lei Federal 14.133/21**.

## 12. ANEXOS

**12.1. ANEXO A** - Planilha de disponibilização de área para extração de goma resina

**12.2. ANEXO B** - Laudo Técnico de Valoração da área

**12.3. ANEXO C** - Croqui da área a ser explorada para extração de goma resina;

Elaborado por: GPAGO

Elaborado por: Wilson Aparecido Contieri



## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WILSON APARECIDO CONTIERI**

UEP

**TANIA OLIVA DE FREITAS MACEA**

assessora

**JULIANA SANTANA NADILLO**

assessora



*Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 15:51:17.*

**ANEXO A - Planilha de disponibilização de área para coleta de goma resina em  
saquinhos**

Unidade: Estação Experimental Itapetininga

Espécie: *Pinus elliottii* var. *elliottii*. - área total: 592,55 hectares

Período de vigência do Contrato: 2 meses

<b>TALHÃO</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>ANO DE PLANTIO</b>	<b>ÁREA (ha)</b>
1	<i>Pinus elliottii</i>	2005	10,70
2	<i>Pinus elliottii</i>	2005	22,10
5	<i>Pinus elliottii</i>	2006	16,90
7	<i>Pinus elliottii</i>	2005	3,50
31	<i>Pinus elliottii</i>	2005	36,30
31B	<i>Pinus elliottii</i>	2005	0,33
32	<i>Pinus elliottii</i>	2005	17,70
33	<i>Pinus elliottii</i>	2005	39,30
34	<i>Pinus elliottii</i>	2005	28,70
35	<i>Pinus elliottii</i>	2005	36,40
40	<i>Pinus elliottii</i>	2007	7,26
41	<i>Pinus elliottii</i>	2006	9,99
43	<i>Pinus elliottii</i>	2007	17,80
45	<i>Pinus elliottii</i>	2006	25,80
51	<i>Pinus elliottii</i>	2007	29,50
53	<i>Pinus elliottii</i>	2006	9,44
55A	<i>Pinus elliottii</i>	2007	13,50
55B	<i>Pinus elliottii</i>	2006	6,16
139	<i>Pinus elliottii</i>	2006	5,38
140	<i>Pinus elliottii</i>	2006	9,55
141	<i>Pinus elliottii</i>	2006	9,63
142A	<i>Pinus elliottii</i>	2005	11,50
142B	<i>Pinus elliottii</i>	2005	9,40
142C	<i>Pinus elliottii</i>	2005	3,79
143	<i>Pinus elliottii</i>	2005	6,50
146	<i>Pinus elliottii</i>	2007	11,80
147	<i>Pinus elliottii</i>	2007	8,10
151	<i>Pinus elliottii</i>	2007	15,50
152	<i>Pinus elliottii</i>	2007	21,60
153	<i>Pinus elliottii</i>	2007	18,80
154	<i>Pinus elliottii</i>	2007	11,40
155A	<i>Pinus elliottii</i>	2007	18,10
155B	<i>Pinus elliottii</i>	2007	1,12
156	<i>Pinus elliottii</i>	2007	14,40
157	<i>Pinus elliottii</i>	2007	12,30
158	<i>Pinus elliottii</i>	2007	18,90
159	<i>Pinus elliottii</i>	2007	14,80
160	<i>Pinus elliottii</i>	2007	38,60
<b>TOTAL/hectares</b>		<b>592,55</b>	

Unidade: Estação Experimental Buri

Espécie: *Pinus elliottii* var. *elliottii*. - área total: 309,53 hectares

Período de vigência do Contrato: 2 meses

TALHÃO	ESPÉCIE	ANO DE PLANTIO	ÁREA
1 A	Pinus elliottii	2004	5,58
1 B	Pinus elliottii	2004	18,00
2	Pinus elliottii	2004	24,20
3	Pinus elliottii	2004	24,50
4	Pinus elliottii	2004	8,19
5	Pinus elliottii	2004	2,44
6	Pinus elliottii	2004	6,76
7	Pinus elliottii	2004	9,57
16	Pinus elliottii	2004	6,36
17	Pinus elliottii	2004	16,70
18	Pinus elliottii	2004	12,90
19	Pinus elliottii	2004	3,73
20	Pinus elliottii	2004	6,79
21	Pinus elliottii	2004	5,27
22	Pinus elliottii	2004	4,63
24	Pinus elliottii	2005	5,79
25	Pinus elliottii	2004	4,87
26	Pinus elliottii	2004	20,20
28	Pinus elliottii	2004	3,86
30	Pinus elliottii	2004	7,10
31	Pinus elliottii	2004	8,38
33 A	Pinus elliottii	2003	5,10
33 B	Pinus elliottii	2004	1,54
34	Pinus elliottii	2004	8,44
36A	Pinus elliottii	2004	4,70
36B	Pinus elliottii	2004	0,79
37	Pinus elliottii	2004	4,94
38	Pinus elliottii	2004	3,38
42	Pinus elliottii	2004	2,37
48	Pinus elliottii	2004	23,80
50	Pinus elliottii	2004	19,10
51 A	Pinus elliottii	2004	3,35
51 B	Pinus elliottii	2004	3,57
56 A	Pinus elliottii	2004	3,16
56 B	Pinus elliottii	2004	9,48
57A	Pinus elliottii	2004	3,84
57B	Pinus elliottii	2004	6,15
<b>TOTAL/hectares</b>			<b>309,53</b>

**ANEXO B**  
**LAUDO TÉCNICO DE VALORAÇÃO DE RESINAGEM**

LOTE	UNIDADE	ITEM	ÁREA (HA)	KG/HА PROPOSTA INICIAL	VOLUMETE TOTAL KG/LOTE	VALOR ARESB (R\$ / KG)	TOTAL R\$
01	Estação Experimental Itapetininga	01	592,55	717,24	425.000,562	4,596	R\$1.953.302,58
		<b>TOTAL</b>	592,55			<b>TOTAL/R\$ 1.953.302,58</b>	

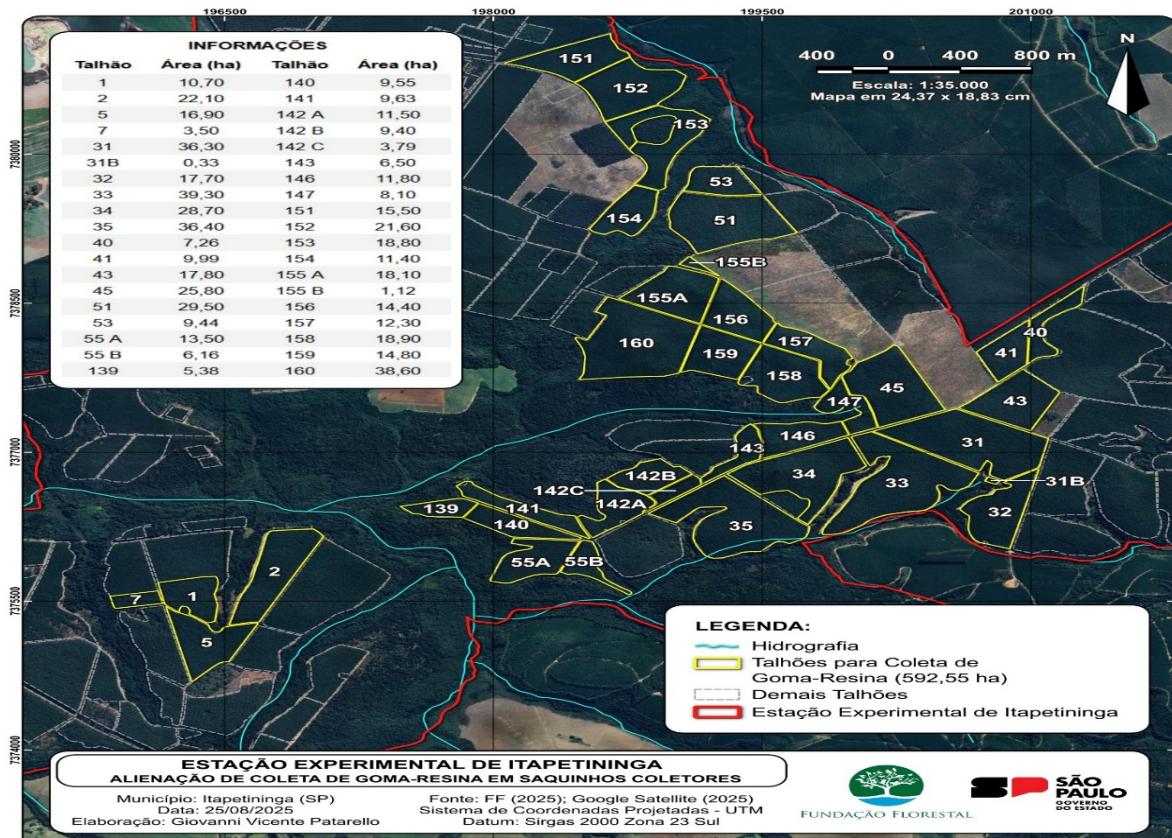
\*OBS.: Valoração com base na referência da ARESB para *Pinus elliottii* agosto/2025 (R\$4.596,00/tonelada);

LOTE	UNIDADE	ITEM	ÁREA (HA)	KG/HА PROPOSTA INICIAL	VOLUMETE TOTAL KG/LOTE	VALOR ARESB (R\$ / KG)	TOTAL R\$
02	Estação Experimental Buri	01	309,53	592	183.241,76	4,596	R\$ 842.179,13
		<b>TOTAL</b>	309,53			<b>TOTAL/R\$ 842.179,13</b>	

\*OBS.: Valoração com base na referência da ARESB para *Pinus elliottii* agosto/2025 (R\$4.596,00/tonelada);

**Valor total - lotes 01 e 02 R\$ 2.795.481,71**

**ANEXO C - CROQUI DA ÁREA PARA COLETA DE GOMA RESINA NOS SAQUINHOS - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ITAPETININGA**



## ANEXO C - CROQUI DA ÁREA PARA COLETA DE GOMA RESINA NOS SAQUINHOS - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL BURI

